



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024 - FME**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 - FME**

**Publicado em 18/06/2024**

Para efeitos de cumprimento do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, está disponível pelo prazo de 03 (três) dias úteis, o Aviso de Contratação Direta, destinado ao acolhimento de propostas adicionais, para efetivação da contratação de empresa para a, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA COBERTA DO PÁTIO DA ESCOLA SENADOR PAULO GUERRA NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DAS QUEIMADAS MUNICÍPIO DE JUREMA-PE**, conforme Termo de referência. Valor Máximo Admitido: **R\$ R\$ 119.600,11. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.** Manifestação de interesse e proposta adicionais devem, nos termos do Edital de contratação, ser enviadas para o e-mail: [seceducacaojurema@gmail.com](mailto:seceducacaojurema@gmail.com) ou entregue presencialmente na Secretária de Educação, durante o horário de expediente, com sede na Praça da conceição, 55, Centro, Jurema/PE, Próximo a igreja, até as 13h00min do dia **19/06/2024** até o dia **21/06/2024**.

**LEANDRO PAULO DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)**

<b>Setor Requisitante:</b> FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Leandro Paulo dos Santos	<b>Matrícula:</b> xxxxxx
<b>E-mail:</b> seceducacaojurema@gmail.com	<b>Telefone/Ramal:</b> (87)9 8139-6202
<b>Objeto:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA COBERTA DO PÁTIO DA ESCOLA SENADOR PAULO GUERRA NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DAS QUEIMADAS MUNICÍPIO DE JUREMA-PE.  ( X ) Serviço não continuado  ( ) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra  ( ) Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra  ( ) Material de Consumo  ( ) Material Permanente/Equipamento	
<b>Forma de Contratação Sugerida:</b>  ( ) Modalidade da Lei nº 14.133/21:  ( X ) Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021  ( ) Adesão à ARP de outro Órgão	
<b>Comentário:</b> O objeto se refere a execução de serviço de engenharia de urgência e por ser um objeto de baixo custo, recomenda-se a realização de processo Dispensa de Licitação.	

**1. Justificativa da necessidade da contratação**

O município de Jurema, no estado de Pernambuco, é uma cidade com cerca de 14 mil habitantes. A cidade vem crescendo rapidamente nos últimos anos com isso o número de alunos nas escolas vem subindo ano a pós ano o que tem gerado uma demanda crescente por melhor aproveitamento dos espaços não edificados dos terrenos das escolas.

Atualmente, a escola Senador Paulo Guerra no Distrito de Queimadas neste Município encontra-se com quase 1000 alunos matriculados necessitando de investimentos para melhoramento da estrutura do prédio para atender a essa alta demanda.

Para atender a essa demanda, o Fundo Municipal de Educação está licitando a Contratação de Empresa De Engenharia Para Execução Da Coberta Do Pátio Da Escola Senador Paulo Guerra No Distrito De Santo Antônio Das Queimadas Município De Jurema-PE.

A contratação de uma empresa de engenharia especializada é fundamental para garantir a qualidade e a eficiência da execução dos serviços de execução da cobertura do pátio da escola.



A empresa contratada deverá ter experiência e qualificação na área, além de contar com equipe técnica e equipamentos adequados para a execução dos serviços.

## **2. Preços Referenciais**

A composição de preços unitários para estimativas de custos deve ser obtida com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), no caso de construção civil em geral, ou na tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias (SICRO), no caso de obras e serviços rodoviários.

Nas contratações realizadas, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

## **3. Previsão de data para assinatura do instrumento contratual**

Até 20/06/2024, considerando que o fornecedor terá o prazo de cinco dias para iniciar a prestação dos serviços.

## **4. Créditos Orçamentários**

Valor estimado para contratação: R\$ 119.600,11 (Cento e dezenove mil seiscentos reais e onze centavos)

Poder	2	EXECUTIVO
Órgão	0221	Fundo Municipal de Educação
Unidade orçamentaria	020501	Secretaria de Educação
Programa	1201	Gestão da Secretaria de Educação
Despesa	4.4.90.51.00	Obras e instalações
Fonte do recurso	15420000	Transferência do FUNDEB – Complementação da União vaat 30%

Jurema-PE, 24 de maio de 2024

Submeto Documento de Formalização de Demanda para Avaliação:

Leandro Paulo dos Santos  
Secretário de Educação

De acordo:

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA  
Prefeito



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação pretendida, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o projeto básico, de forma a melhor atender as necessidades desta Unidade Administrativa.

### **1. OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa de engenharia para execução da cobertura do pátio da Escola Senador Paulo Guerra no Distrito de Santo Antônio das Queimadas Município de Jurema-PE.
- 1.2. A execução do objeto terá como fonte os recursos provenientes do FUNDEB, complementação da união VAAT 30%.

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

- 2.1. O município de Jurema, no estado de Pernambuco, é uma cidade com cerca de 14 mil habitantes. A cidade vem crescendo rapidamente nos últimos anos com isso o número de alunos nas escolas vem subindo ano a pós ano o que tem gerado uma demanda crescente por melhor aproveitamento dos espaços não edificados dos terrenos das escolas.
- 2.2. Atualmente, a escola Senador Paulo Guerra no Distrito de Queimadas neste Município encontra-se com quase 1000 alunos matriculados necessitando de investimentos para melhoramento da estrutura do prédio para atender a essa alta demanda.
- 2.3. Para atender a essa demanda, o Fundo Municipal de Educação está licitando a Contratação de Empresa De Engenharia Para Execução Da Coberta Do Pátio Da Escola Senador Paulo Guerra No Distrito De Santo Antônio Das Queimadas Município De Jurema-PE.
- 2.4. A execução deste objeto traz uma série de benefícios citados a seguir:
  - 2.4.1. Melhora da qualidade da educação para os alunos de rede municipal;
  - 2.4.2. Aumento dos espaços de recreação da edificação possibilitando a utilização do mesmo para práticas esportiva, práticas de recreação palestras, entre outros;
  - 2.4.3. Valoriza o patrimônio público;
  - 2.4.4. Contribui para a melhoria da qualidade de vida da população.
- 2.5. A contratação de uma empresa de engenharia especializada é fundamental para garantir a qualidade e a eficiência da execução dos serviços de execução da cobertura do pátio da escola pois a. A empresa contratada deverá ter experiência e qualificação na área, além de contar com equipe técnica e equipamentos adequados para a execução dos serviços.



### 3. ÁREA REQUISITANTE

**Área Requisitante** Fundo Municipal de Educação

**Responsável pela requisição:** Leandro Paulo dos Santos

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Com base na **Lei 14.133/2021**, os requisitos de contratação de empresa de engenharia para execução da cobertura do pátio da Escola Senador Paulo Guerra No Distrito De Santo Antônio Das Queimadas Município De Jurema-PE serão os seguintes:

4.1.1. Regularidade jurídica: a empresa deverá estar regularmente constituída e em situação regular perante a Receita Federal, a Seguridade Social e a Fazenda Estadual do estado de Pernambuco.

4.1.2. Regularidade fiscal: a empresa deverá estar em dia com suas obrigações fiscais, incluindo tributos federais, estaduais e municipais.

4.1.3. Capacidade técnica: a empresa deverá comprovar experiência e qualificação na área de execução de cobertura compatível com o objeto licitado mediante apresentação de documentos que comprovem a execução de obras semelhantes.

4.1.4. Capacidade econômico-financeira: a empresa deverá comprovar capacidade econômico-financeira para a execução dos serviços, mediante apresentação de balanço patrimonial e demonstrativos financeiros atualizados.

4.2. A aplicação desses requisitos visa garantir que a empresa contratada seja a mais qualificada e que ofereça o melhor custo-benefício para o município.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução definida neste estudo busca a contratação da proposta mais vantajosa para a execução dos serviços pretendidos com o fornecimento de mão de obra técnica especializada, materiais e equipamentos necessários à sua execução. Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Unidade Contratante, a contratada deverá possuir capacidade técnica para a execução dos serviços pretendidos, bem como ser capaz de realizar os serviços especificados no projeto.

5.2. A execução do serviço de cobertura da escola Senador Paulo Guerra visa solucionar um problema antigo da unidade que é a falta de um espaço de recreação para os alunos.



5.3. Serão executados através deste objeto os serviços de cobertura do pátio da Escola Senador Paulo Guerra.

## 6. PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. A composição de preços unitários para estimativas de custos deve ser obtida com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), no caso de construção civil em geral, ou na tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias (SICRO), no caso de obras e serviços rodoviários.

6.2. Nas contratações realizadas, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

6.3. No serviço em questão utilizaram-se as tabelas SINAPI MAR/2024, ORSE 02/2024.

## 7. MODALIDADE LICITAÇÃO APLICÁVEL

7.1. A contratação está fundamentada no Art. 75, Lei 14.133/21, que estabelece os limites de valores para contratação de obras de engenharia para a modalidade Dispensa de Licitação.

7.2. Os serviços de execução de cobertura podem ser considerados como serviços de engenharia de baixa complexidade, pois atendem aos seguintes requisitos:

7.2.1. Os padrões de desempenho e qualidade dos serviços são objetivamente definidos pelo edital, que deverá conter especificações técnicas detalhadas sobre os materiais e as técnicas a serem utilizadas.

7.2.2. A execução de cobertura deverá ser executada conforme a NBR 8039- que estabelece as condições exigíveis para a execução dos serviços de execução de telhados.

7.2.3. A execução de cobertura não exige soluções técnicas ou artísticas de alta complexidade.

## 8. LEVANTAMENTO DE PREÇO

8.1. No processo apresentam-se preços decorrentes das tabelas de referência vigentes e atualizadas, observando as especificações dos serviços a serem realizados, observado o projeto arquitetônico e projeto estrutural.

De acordo com o orçamento elaborado, verificou-se que os serviços ficaram estimados em **R\$ 119.600,11 (Cento e dezenove mil seiscientos reais e onze centavos)**.

## 9. PRAZOS

9.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



9.2. O prazo de execução da contratação será de 2 (dois) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS).

#### **10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

- 10.1. A Lei 14.133/2021, que instituiu o novo marco legal das licitações e contratações públicas, prevê a possibilidade de parcelamento da solução de obra, desde que o benefício financeiro direto seja comprovado.
- 10.2. O parcelamento da solução de obra ocorre quando a obra é dividida em duas ou mais etapas, cada uma delas licitada separadamente. O objetivo é ampliar a competitividade e reduzir o risco de insucesso da licitação, especialmente em obras de grande porte ou complexidade.
- 10.3. A Lei 14.133/2021 estabelece que o benefício financeiro direto do parcelamento da solução de obra deve ser comprovado por meio de análise de mercado. Essa análise deve considerar os seguintes fatores:
- 10.3.1. Redução do valor total da obra: o parcelamento da solução de obra deve resultar em redução do valor total da obra.
- 10.3.2. Redução do risco de insucesso da licitação: o parcelamento da solução de obra deve reduzir o risco de insucesso da licitação, por aumentar a probabilidade de participação de licitantes qualificados.
- 10.3.3. Melhora da qualidade da obra: o parcelamento da solução de obra deve contribuir para a melhoria da qualidade da obra, por permitir a contratação de especialistas em cada etapa da obra.
- 10.4. Por se tratar de uma obra de pequeno porte e a modalidade de escolha do prestador do serviço foi a dispensa de licitação e pelo seu baixo valor o objeto não será dividido em lotes.

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

- 11.1. Não haverá contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida.

#### **12. RESULTADOS PRETENDIDOS**

- 12.1. Especificamente, espera-se que execução da cobertura do pátio da Escola Senador Paulo Guerra no Distrito de Santo Antônio das Queimadas Município de Jurema-PE:
- 12.1.1. Melhora da qualidade da educação para os alunos de rede municipal.
- 12.1.2. Aumento dos espaços de recreação da edificação possibilitando a utilização do mesmo para práticas esportiva, práticas de recreação palestras, entre outros.
- 12.1.3. Redução dos da evasão escolar.
- 12.2. Além disso, execução da cobertura do pátio da Escola Senador Paulo Guerra é uma importante obra que contribui para o desenvolvimento econômico e social do município, pois:
- 12.2.1. Valoriza o patrimônio público.
- 12.2.2. Contribui para a melhoria da qualidade de vida da população.



- 12.3. Portanto, a Dispensa de licitação para a execução da cobertura do pátio da Escola Senador Paulo Guerra no Distrito de Santo Antônio das Queimadas Município de Jurema-PE é uma importante iniciativa que trará diversos benefícios para a população e para o desenvolvimento do município.

### **13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

- 13.1. Não há providências a serem tomadas antes da assinatura do contrato.

### **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

- 14.1. A execução da cobertura do pátio da Escola Senador Paulo Guerra é uma importante obra de infraestrutura urbana, mas é importante adotar medidas para minimizar os impactos ambientais da obra.
- 14.2. A remoção dos resíduos sólidos da obra devem ser descartados em local apropriado com cuidado para minimizar a perda de nutrientes e a erosão.
- 14.3. Todo o material retirado deverá ser removido pela prefeitura, visando garantir a correta destinação dos resíduos.

### **15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

- 15.1. Esta equipe de projetos declara viável esta contratação.
- 15.2. Declaramos o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) viável, considerando o apresentado no mesmo.

### **16. RESPONSÁVEIS**

- 16.1. Mario Matutino Sousa – Engenheiro Civil

Jurema-PE, 24 de Maio de 2024

---

Mario Matutino Sousa  
CREA: 1818480824PE





## PROJETO BÁSICO

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1 OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA COBERTA DO PÁTIO DA ESCOLA SENADOR PAULO GUERRA NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DAS QUEIMADAS MUNICÍPIO DE JUREMA-PE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **O valor máximo admitido deste serviço será de R\$ 119.600,11 (Cento e dezenove mil seiscentos reais e onze centavos)**

- 1.1.1 Segue em anexo a planilha de custos detalhada, cronograma, composição de BDI e demais detalhamentos que compõem o orçamento.
- 1.1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
- 1.1.3 O prazo de execução da contratação será de 2 (dois) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS).

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1** O município de Jurema, no estado de Pernambuco, é uma cidade com cerca de 14 mil habitantes. A cidade vem crescendo rapidamente nos últimos anos com isso o número de alunos nas escolas vem subindo ano a pós ano o que tem gerado uma demanda crescente por melhor aproveitamento dos espaços não edificadas dos terrenos das escolas.

**2.2** Atualmente, a escola Senador Paulo Guerra no Distrito de Queimadas neste Município encontra-se com quase 1000 alunos matriculados necessitando de investimentos para melhoramento da estrutura do prédio para atender a essa alta demanda.

**2.3** Para atender a essa demanda, o Fundo Municipal de Educação está Contratando uma Empresa De Engenharia Para Execução Da Coberta Do Pátio Da Escola Senador Paulo Guerra No Distrito De Santo Antônio Das Queimadas Município De Jurema-PE.

**2.4** A execução deste objeto traz uma série de benefícios citados a seguir:

- 2.4.1** Melhora da qualidade da educação para os alunos de rede municipal;
- 2.4.2** Aumento dos espaços de recreação da edificação possibilitando a utilização do mesmo para práticas esportiva, práticas de recreação palestras, entre outros;
- 2.4.3** Valoriza o patrimônio público;
- 2.4.4** Contribui para a melhoria da qualidade de vida da população.

**2.5** A contratação de uma empresa de engenharia especializada é fundamental para garantir a qualidade e a eficiência da execução dos serviços de execução da cobertura do pátio da escola pois a. A empresa contratada deverá ter experiência e qualificação na área, além de contar com equipe técnica e equipamentos adequados para a execução dos serviços.



### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1** A execução do serviço de cobertura da escola Senador Paulo Guerra visa solucionar um problema antigo da unidade que é a falta de uma espaço de recreação para os alunos.

**3.2** Serão executados através deste objeto os serviços de cobertura do pátio da Escola Senador Paulo Guerra.

**3.3** Por se tratar de uma obra de pequeno porte e a modalidade de escolha do prestador do serviço foi a dispensa de licitação e pelo seu baixo valor o objeto não será dividido em lotes.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1 Subcontratação**

**4.1.1** Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

#### **4.2 Garantia da contratação**

**4.2.1** Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### **4.3 Vistoria**

**4.3.1** A empresa interessada em participar do certame, poderá agendar visita técnica junto à Secretaria de Educação, através do e-mail: [seceducacaojurema@gmail.com](mailto:seceducacaojurema@gmail.com).

**4.3.2** A visita técnica deverá ser realizada em dia útil, a partir da publicação do Edital, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

**4.3.3** Caso a licitante não queira fazer a visita técnica junto à Secretaria de Educação deverá apresentar DECLARAÇÃO DE VISTORIA, que reconhece e acata como legítimos os locais que serão objetos da execução, e que obteve para sua própria utilização, por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta e eventual celebração do Contrato. Nesta declaração deverá constar, obrigatoriamente, a modalidade, o número e/ou objeto desta licitação. Todos os custos associados com a visita ao local das obras serão arcados integralmente pela própria licitante.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1 Condições de execução**

**5.1.1** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**5.1.1.1** Início da execução do objeto: 05(cinco) dias da emissão da Ordem de Serviço (OS);

**5.1.1.2** Cronograma de realização dos serviços: realizar os serviços conforme cronograma físico-financeiro estipulado em projeto.

#### **5.2 Local e horário da prestação dos serviços**

**5.2.1** Os serviços serão prestados no endereço conforme consta em projetos anexos a este documento.



### **5.3 Materiais a serem disponibilizados**

- 5.3.1** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

### **5.4 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

- 5.4.1** A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 5.4.1.1** Os serviços serão executados na Escola Senador Paulo Guerra no Distrito de Santo Antônio das Queimadas do município de Jurema-PE;
- 5.4.1.2** Existe disponibilidade orçamentária e financeira para custear os serviços, decorrentes de Transferência do FUNDEB – Complementação da União vaat 30%;
- 5.4.1.3** O interessado deverá fornecer todo material e mão de obra para execução dos serviços;
- 5.4.1.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 5.4.1.5** A 8 deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 5.4.1.6** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;
- 5.4.1.7** Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.4.1.8** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



**6.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Preposto**

**6.6** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**6.7** A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.

**6.8** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### **Fiscalização**

**6.9** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

**6.9.1** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**6.9.2** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**6.9.3** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**6.9.4** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

**6.9.5** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

**6.9.6** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **Fiscalização Administrativa**

**6.10** O fiscal técnico do contrato será o Mario Matino Sousa, CREA nº 1818480824PE



**6.11** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**6.12** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato**

**6.13** O gestor de contrato será o sr Leandro Paulo dos Santos.

**6.14** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**6.15** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**6.16** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**6.17** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**6.18** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**6.19** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**6.20** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1** A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição (BM).

**7.1.1** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**7.1.1.1** não produzir os resultados acordados,

**7.1.1.2** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**7.1.1.3** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.2** A utilização do Boletim de Medição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

### **Do recebimento**

**7.3** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

**7.3.1** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

**7.3.2** O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

**7.4** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

**7.4.1** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**7.4.2** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

**7.4.3** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

**7.4.4** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

**7.4.5** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



**7.4.6** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

**7.4.7** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**7.4.8** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

**7.4.9** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**7.4.10** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.5** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**7.6** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**7.6.1** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

**7.6.2** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**7.6.3** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**7.6.4** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**7.6.5** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**7.7** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão



de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.8** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**7.9** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

**7.10** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**7.10.1** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

**7.11** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.12** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**7.13** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**7.14** A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**7.15** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.16** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





**7.17** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.18** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

**7.19** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**7.20** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Forma de pagamento

**7.21** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.22** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.23** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.23.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.24** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

**7.25** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

**7.25.1** As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

**7.26** A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

**7.27** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.



**7.28** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

**7.29** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1** O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do Art. 75, Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

### **Critérios de aceitabilidade de preços**

**8.2** Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

**8.2.1** O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, proposta que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

**8.3** Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

**8.3.1** Valor global: conforme valor estimado da contratação

### **Regime de execução**

**8.4** O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

### **Exigências de habilitação**

**8.5** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

**8.6** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela



prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.7** Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.8** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.9** O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**8.10** É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação de regularidade fiscal e trabalhista, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**8.11** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.12** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.13** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.14** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

**8.15** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

**8.16** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.17** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.18** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.19** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.20** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.



- 8.21** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.22** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.23** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.24** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.25** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.26** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.27** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.28** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.29** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.30** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.31** Prova de regularidade com a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.32** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.33** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



### Qualificação Econômico-Financeira

**8.34** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**8.35** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

### Qualificação Técnica

**8.36** Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

**8.36.1** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

**8.37** Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA do Estado onde a Empresa tem a sua sede, comprovando a sua regularidade, em plena validade.

**8.38** Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

**8.39** Apresentação de engenheiro(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica (acervo técnico-profissional) por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UND</b>
ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO SHED, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG
TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M <sup>2</sup>

**8.40** O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

**8.41** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação (**acervo técnico-operacional**), ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, conforme **ANEXO I** deste Projeto Básico.

**8.42** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



**8.42.1** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

**8.42.2** O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação **R\$ 119.600,11 (Cento e dezenove mil seiscentos reais e onze centavos)**, conforme planilha orçamentária em anexo.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de Transferência do FUNDEB – Complementação da União vaat 30%.

**10.2** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Poder	2	EXECUTIVO	
Órgão	0221	Fundo Municipal de Educação	
Unidade orçamentaria	020501	Secretaria de Educação	
Programa	1201	Gestão da Secretaria de Educação	
Despesa	4.4.90.51.00	Obras e instalações	
Fonte do recurso	15420000	Transferência do FUNDEB – Complementação da União vaat 30%	

Jurema-PE, 24 de Maio de 2024.

**Mario Matutino Sousa**  
Eng. Civil CREA 1818480824

De acordo:

**Leandro Paulo dos Santos**  
Secretário de Educação



## **ACERVO TÉCNICO-OPERACIONAL**

Este documento trata, de forma discriminada, das exigências do item 8.41 do termo de referência que diz: “Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação (acervo técnico-operacional), ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente”.

A exigência do acervo técnico operacional nas licitações públicas é uma forma de garantir que as empresas licitantes tenham a capacidade técnica e operacional necessária para executar o objeto do contrato.

Por se tratar de obra de pequeno porte, o acervo técnico-operacional será solicitado com quantitativos equivalentes (25%) aos itens de relevância conforme tabelas a seguir:

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>
ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO SHED, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	396,13
TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M <sup>2</sup>	56,25



PREFEITURA MUNICIPAL DA  
**JUREMA**  
NO CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO



# Projeto Básico





# ANEXO II

# ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Jurema-PE– 2024



## 1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF\_03/2022\_PS

O fornecimento da placa de identificação da obra ficará a cargo da Contratada, que providenciará sua confecção, devendo a sua instalação se dar em local definido pela Fiscalização.

As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas nesse projeto. Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade. As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

A placa de obra deverá ter dimensões 3,00 x 1,50 metros.

### 1.2 Interdição de obra com fita de sinalização

Os serviços de isolamento da área da obra será feita conforme descrito no caderno técnico da tabela de referência de preços para este item.

O critério de medição será em metro linear.

### 1.3 Remoção de estrutura metálica chumbada em concreto (alambrado, guarda-corpo)

Os serviços de remoção do guarda corpo existente será executado com ferramentas e profissionais qualificados prezando pelo zelo do material pois o mesmo será reinstalado.

O critério de medição será em metro quadrado.

### 1.4 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A administração local da obra é composta por 1 (um) encarregado de campo para os serviços de terraplanagem, e 1 (um) Engenheiro Civil para acompanhar e executar todos os serviços previstos com alta qualidade.

O critério de medição será de acordo com o percentual físico executado da obra

### 1.5 MOVIMENTO DE TERRA E INFRAESTRUTURA

#### 1.5.1 Escavação

Para a execução das escavações poderão ser adotado processo manual. As escavações manuais devem ser restritas aos locais de difícil acesso ou em cavas que tenham dimensões que não permitam o uso de equipamentos mecânicos.

A contratada deverá retirar todo o material das escavações, não necessário e/ou adequado ao reaterro, para área fora do terreno da CONTRATANTE.



Deverão ser formados estoques de material para reaterro nas proximidades das escavações, no entanto, uma distância conveniente a fim de que sejam evitados desmoronamentos, carreamento para dentro das cavas e/ou obstáculos para a execução de outros trabalhos.

Quando o terreno, nos locais de execução das escavações de cavas, valas ou outras quaisquer não apresentar coesão suficiente para a manutenção das paredes, será exigida a execução do escoramento das mesmas,

Serão de inteira responsabilidade da contratada, a estabilidade do terreno, estruturas e outras instalações próximas às escavações. Acontecendo recalques, rupturas ou erosões de solo, o mesmo deverá restabelecer as condições originais de todas as obras efetuadas, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

A contratada tomará as providências para evitar que a água da superfície corra para dentro das escavações e as manterá livres de água, devendo para tanto, dispor dos equipamentos necessários e mantê-los em perfeito estado de conservação e manutenção.

Em caso de necessidade, a contratada deverá utilizar equipamento para esgotamento e rebaixamento do lençol freático, a critério da fiscalização, ser efetuado diretamente das cavas, observando-se o não carreamento do material.

### 1.5.2 Compactações de fundo de cava

Após a execução das escavações, quando necessário, a critério da fiscalização, o fundo das cavas será regularizado manualmente, nivelado e compactado. Esta operação não substitui a regeneração do solo no fundo das cavas cujas escavações tenham ultrapassado as cotas do projeto.

### 1.5.3 Lastros de concreto magro

Quando do término da escavação/compactação do fundo da cava, será lançada, quando indicada, uma camada lastro de concreto magro de regularização com fck mínimo de 9 MPA.

## 1.6 Concreto

### 1.6.1 Objetivo

Esta seção tem por finalidade apresentar os índices de qualidade, ensaios, procedimentos, etc, a serem adotados com relação a confecção e aplicação dos concretos, no canteiro de obras.

No caso do emprego de concreto pré-misturado, o mesmo deverá atender ao prescrito nas normas vigentes da **ABNT**, assim como será dado livre acesso da fiscalização aos locais de reparo, podendo a mesma fazer uso destas especificações para verificação, controle e aceitação dos concretos a utilizar.

### 1.6.2 Cimento

Todo o cimento empregado deverá obedecer as prescrições das normas vigentes da **ABNT**, conforme o tipo de cimento utilizado, se Portland comum ou pozolânico, respectivamente, e será periodicamente ensaiado, para verificação da obediência às prescrições normativas da **ABNT**, sendo rejeitado todo e qualquer lote que não atenda a qualquer uma das exigências.



Só serão aceitos na obra cimentos entregues em suas embalagens originais, com impressão visível do tipo de cimento, nome e marca do fabricante. Quando houver central gravimétrica para preparação dos concretos, as entregas dos cimentos a granel devem ser acompanhadas com documentação que forneça todas as informações exigidas.

O armazenamento dos sacos será feito em local abrigado, devendo ser construído um depósito para tal. O piso do depósito deve ficar erguido do solo em pelo menos 10cm. A sua capacidade deve propiciar armazenamento que garanta 15 dias de consumo, sem abastecimento.

O cimento será armazenado em pilhas que não excedem a 10 sacos. Recebimentos em lotes de épocas diversas deverão ser armazenados separadamente e com identificação das datas de chegadas.

Não será permitido o uso, na confecção de concretos, de cimentos que apresentem início de hidratação.

### 1.6.3 Agregado miúdo

As quantidades de substâncias nocivas devem ser determinadas de acordo com os métodos vigente da **ABNT** e da **ASTM**.

O agregado miúdo utilizado nos concretos poderá ser areia natural, quartzosa, ou areia artificial obtida pelo britamento das rochas estáveis. O agregado miúdo deverá estar de acordo com o especificado nas normas vigentes da **ABNT**.

Na estocagem do agregado miúdo devem ser observadas as precauções necessárias com o propósito de evitar contaminação deste com outros materiais. Se forem usados agregados miúdos dos diferentes, a estocagem será, obrigatoriamente, em separado.

Antes de sua utilização, todo agregado miúdo deverá ser peneirado, usando-se para tal fim, peneiras confeccionadas com tela metálica de malhas quadradas de 4,8mm de abertura.

A granulometria do agrado deverá ser determinada pelo método da **ABNT**.

Os ensaios de qualidade e impurezas orgânicas deverão ser efetuados de acordo com os métodos vigentes da **ABNT**.

### 1.6.4 Agregado graúdos

O agregado graúdo deverá provir da britagem de rochas estáveis, geralmente granito ou de seixos retirados dos leitos dos rios ou de jazidas.

A utilização de qualquer agregado graúdo está condicionado à perfeita obediência ao disposto nas normas vigentes da **ABNT**, devendo ter resistência superior à argamassa e, se necessário, ser lavado antes do seu emprego.

Devem ser determinadas as substâncias nocivas através dos métodos vigentes da **ABNT** e da **ASTM**.

A granulometria deverá ser determinada pelo método vigente da **ABNT** e se apresentar uniforme.

Não serão aceitos agregados que apresentarem formas lamelares e alongadas por isto impede a interpenetração dos grãos. O índice de forma dos grãos do agregado não deve ser superior a 3, quando determinado de acordo com o método da **ABNT**.

A dimensão máxima característica do agregado, em sua totalidade, deverá obedecer ao disposto nas normas vigentes da **ABNT**.

A abrasão Los Angeles determinada segundo normas vigentes da **ABNT** deverá ser inferior a 50% em peso do material.

Em caso de solicitação da fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE, independente da realização de outros ensaios normalizados pela **ABNT**, citados ou não nestas especificações deverão ser efetuados pela contratada, as suas expensas, os seguintes ensaios com o agregado graúdo a ser utilizado no concreto:

- ✓ Durabilidade pelo método de soluções de sódio e magnésio: **ASTM**
- ✓ Absorção: **ASTM**
- ✓ Reatividade potencial: **ASTM**
- ✓ Análise petrográfica: **ABNT**

### 1.6.5 Água

A água a ser utilizada no amassamento das argamassas deverá satisfazer ao disposto nas normas vigentes da **ABNT**.

A água fornecida pela rede de abastecimento público, é supostamente satisfatória, no entanto a utilização, como de qualquer outra fonte, está sujeita à aprovação pela fiscalização, que poderá exigir análise de laboratório para comprovação de qualidade.

Os reservatórios de armazenamento serão periodicamente limpos, sempre que a fiscalização julgar necessário.

### 1.6.6 Aditivos

O emprego de aditivos deverá ser evitado. Somente em casos de necessidade comprovada, a critério da fiscalização, os mesmos poderão ser utilizados.

Os aceleradores e retardadores de pega, incorporadores de ar, dispersores e densificadores, etc., quando utilizados, o serão, seguindo rigorosamente as instruções dos fabricantes, sendo exigida a realização de ensaios prévios e posteriores para verificação das características e propriedades do concreto.

O uso de aditivos, quando constantes das especificações ou projetos, por solicitação da contratada, ou por solicitação da fiscalização devido a problemas, erros, atrasos ou omissões da contratada, não acarretará nenhum ônus para a CONTRATANTE.

### 1.6.7 Dosagem

A contratada deverá determinar a proporção adequada dos materiais constituintes dos concretos. A dosagem será sempre experimental, levando-se em consideração a resistência mínima exigida em projeto, a qualidade dos materiais empregados, a permeabilidade, a durabilidade e consistência compatíveis com as dimensões e formas das peças, a armadura e os processos de lançamento e adensamento, deverão, também, serem levadas em consideração, as peculiaridades relativas a prevenção contra a retração exagerada.



O início do trabalho de concretagem só será possível após aprovação da fiscalização dos traços apresentados pela contratada, de todos os ensaios de caracterização dos materiais, memórias de cálculos dos traços e resultados dos rompimentos de corpos de prova cilíndricos ao 3,7 e 28 dias em número mínimo de 2 para cada idade.

#### **1.6.8 Medida dos Componentes**

Preferencialmente, os componentes serão medidos em peso. No entanto, para os agregados miúdos e graúdos será permitida a medição em volume.

Não serão permitidos a utilização de cimento cujas embalagens estejam violadas.

Serão exigidas determinações frequentes, em número mínimo de uma a cada duas horas ou a critério da fiscalização, do teor de umidade do agregado, bem como das correções necessárias nos volumes (pesos) da areia e da água de amassamento utilizada.

#### **1.6.9 Mistura**

Na mistura dos componentes do concreto, só será permitida processos mecânicos. As betoneiras terão que ser providas de autos carregadores.

Para a introdução dos materiais nos carregadores será conveniente observar a seguinte ordem: primeiramente o agregado graúdo todo ou em parte, se o mesmo for colocado na sua totalidade seguidamente o serão, o cimento e o agregado miúdo. Caso contrário, serão colocados parte do agregado graúdo, agregado miúdo, cimento e o restante do agregado graúdo. A fiscalização poderá aumentar o tempo de mistura, a seu critério, quando este for insuficiente para obtenção de uma homogeneização compatível.

#### **1.6.10 ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE DO CONCRETO**

Durante o transcorrer dos trabalhos de concretagem, serão necessários um acompanhamento e controle de qualidade do concreto produzido e de seus componentes.

A contratada deverá dispor no canteiro da obra pessoal e de equipamentos (laboratório) necessários para efetuar os ensaios requeridos, devendo o mesmo ser submetidos à aprovação da fiscalização, ou contratar uma empresa especializada, também aprovada pela fiscalização, que deverá manter no local das obras um laboratório de concreto devidamente equipado.

Serão efetuados, dentre outros, os seguintes ensaios que deverão obedecer às normas vigentes da ABNT.

- ✓ Ensaios de cimento;
- ✓ Ensaios de agregados;
- ✓ Ensaios de concreto.

A manutenção do laboratório, execução dos ensaios, emissão de certificados e relatórios, serão de total responsabilidade da contratada, e as suas expensas.

#### **1.6.11 TRANSPORTE E LANÇAMENTO**

O concreto deverá ser transportado de maneira a impedir ao máximo a segregação, devendo-se desta forma evitar vibrações.



Devem levar em consideração a rapidez, a fim de que seja evitada a perda de trabalhabilidade, principalmente quando a temperatura ambiente for elevada. Para o transporte poderão ser utilizados, dependendo da distância entre o local de produção e o de lançamento, carros-de-mão, ou equipamentos especiais (dumpers). No caso da utilização de carros-de-mão, estes deverão ser providos de rodas pneumáticas.

Com o propósito de impedir a segregação durante o lançamento, não será permitida nenhuma queda livre superior a 2,0m, com exceção da concretagem dos pilares onde serão permitidas alturas de queda até 3,00m.

No caso de lançamento de concreto em alturas superiores ao acima estipulado deverão ser adotadas medidas apropriadas para diminuir a segregação, sendo necessária prévia autorização da fiscalização, dentre elas:

A abertura de janelas nas formas, de forma a diminuir a altura de lançamento e facilitar a adensamento; Emprego de concreto mais plástico e rico em cimento;

A colocação de 5cm a 10cm de espessura de argamassa de cimento, feita com o mesmo traço utilizado, porém sem o agregado graúdo. Desta maneira, o agregado graúdo, que vai chegar primeiro a superfície, encontrará uma camada de argamassa que o absorverá, evitando a formação de ninhos.

O concreto deverá ser lançado da betoneira diretamente sobre os equipamentos de transporte, e destes as peças a serem concretadas, que deverão estar limpas, isentas de óleo, graxa, pós e previamente umedecidos, sem, contudo, apresentarem águas paradas ou correntes.

O lançamento do concreto deverá ser precedido das verificações citadas na FORMAS PARA CONCRETO. Quando o mesmo for efetuado contra superfícies já concretadas será obedecido critérios específicos previstos.

As concretagens contra elementos cerâmicos e alvenarias deverão ser efetuadas após o umedecimento das superfícies.

Não poderão ser lançados concretos sobre terra, devendo ser despejado sobre as superfícies firmes, limpas, úmidas e isenta de água, lama ou detritos.

Onde ocorrer solos de pequena resistência sob as fundações, os mesmos deverão ser retirados e substituídos por concreto magro, solos selecionados ou solo cimento devidamente compactados, antes do lançamento do concreto.

O intervalo de tempo máximo entre a mistura e o lançamento do concreto será de 60 minutos.

#### **1.6.12 ADENSAMENTO**

Todas as peças das estruturas e fundações serão concretadas com o lançamento em camadas. Essas camadas serão adensadas mecanicamente, usando-se para tal fim vibradores de imersão, podendo ser usados vibradores de parede para as peças delgadas.

Nos processos de adensamento serão exigidos cuidados especiais, a fim de que seja evitada tanto a formação de ninhos quanto à segregação do concreto. Vibrações excessivas ou mal feitas podem provocar, além da segregação, a alteração da posição das armaduras e deslocamento das formas.



Os vibradores de imersão deverão ser de diâmetro compatível com a geometria das formas e serão operados na posição vertical. A sua introdução na massa de concreto será de tal modo que não ultrapassem a camada que estará sendo adensada e atinjam a camada inferior, se nesta o concreto já tiver iniciado o processo de pega.

Os vibradores não poderão entrar em contato direto com as armaduras, o que poderá eliminar a aderência.

Na aplicação do vibrador de imersão devem observar as seguintes regras:

- ✓ Introduzir e retirar a agulha lentamente, de modo que a cavidade formada pelo vibrador se feche naturalmente (caso não se feche, o concreto não possui a trabalhabilidade mínima necessária);
- ✓ Não vibrar espessura de concreto superior ao comprimento da agulha, a qual deve introduzir-se totalmente na massa de concreto, penetrando ainda 2cm a 5cm na camada anterior, se esta não tiver endurecido, evitando assim, o aparecimento de uma junta fria;
- ✓ Não deslocar a agulha do vibrador horizontalmente;
- ✓ Não introduzir a agulha até menos de 10cm a 15cm das formas, para não deformá-las e evitar a formação de bolhas e de caldo de cimento ao longo dos moldes.
- ✓ Não vibrar além do necessário. O aparecimento de ligeira câmara de argamassa na superfície do concreto, assim como a cessação quase completa de desprendimento de bolhas de ar, corresponde ao término do período útil de vibração.
- ✓ Exercer a vibração durante períodos de tempos 5 a 30 segundos conforme a consistência do concreto (não esquecer que o excesso de vibração é provavelmente pior que a falta).

### 1.6.13 CURA

Após o lançamento e adensamento, precauções serão adotadas para propiciar perfeita cura do concreto.

As formas deverão permanecer úmidas durante, pelo menos, quatorze dias. Caso haja retirada destas antes do prazo estipulado, as superfícies deverão ser mantidas úmidas até que se complete esse período.

Deverão ser protegidas da incidência dos raios solares todas as superfícies expostas durante, pelo menos, 7 (sete) dias após indicada a cura.

Visando evitar a fissuração devido a incidência de fortes ventos e altas temperaturas, deve ser evitada a evaporação da água da mistura, como por exemplo, a cobertura das superfícies com papel impermeável ou tecido plástico após o alagamento das mesmas, mantendo-se sob um espelho de água.

A utilização de produtos especiais para a cura do concreto está condicionada à aprovação da fiscalização.

## 1.7 Formas de Concreto

### 1.7.1 NORMAS GERAIS

A confecção das formas deverá obedecer, rigorosamente, as condições indicadas no projeto. Todos os materiais utilizados devem ser de boa qualidade, sendo rejeitados aqueles que a fiscalização julgar que não apresentem requisitos mínimos a um perfeito acabamento nas peças a serem concretadas, devendo ser obedecido ao estabelecido às normas vigentes da ABNT.





As formas deverão ser robustas a fim de resistirem aos esforços resultantes do lançamento e adensamento do concreto fresco, rígido, não podendo sofrer deslocamentos nem deformações e estanques para ocorrer perda de argamassa do concreto.

As peças de grande não, devem ter a contra flecha correspondente para compensar a deformação inevitável sob a ação das cargas.

Deverão ser deixadas aberturas denominadas janelas, que permitem a limpeza interna, próxima ao fundo das formas de pilares, paredes e vigas estreitas e profundas.

### **1.7.2 MATERIAIS**

Os materiais com os quais serão confeccionadas as formas, serão, não necessariamente, a madeira cerrada e a compensada. Formas metálicas poderão ser utilizadas desde que aprovadas pela fiscalização.

A madeira cerrada deverá ser de pinho ou outra de qualidade equivalente, não podendo apresentar empenos e falhas que não permitam uma perfeita estanqueidade. As chapas de madeira compensada deverão ter espessura mínima de 12mm e protegidas com um filme de proteção impermeável.

As formas de estruturas em que o concreto não receberá revestimento - serão, obrigatoriamente, executadas em chapas compensadas plastificadas, - de primeira qualidade.

### **1.7.3 MONTAGEM**

As formas devem ser montadas de maneira que a estrutura, após o desmolde, reproduza, fielmente, a geometria indicada no projeto.

Para garantir a não deformação das formas, os painéis deverão ser separados com elementos rígidos, como, por exemplo, vigotas, que poderão ser confeccionadas com o mesmo traço do concreto a ser utilizado ou em tubos de PVC rígidos. Deverão ser fixados externamente por meios de parafusos ou tensores metálicos introduzidos em orifícios deixados nas próprias vigotas ou nos tubos de PVC. A localização dos tubos ou vigotas espaçadoras será objeto de desenhos de detalhes a serem elaborados pela contratada e submetidos à aprovação da fiscalização. Após a retirada das formas, os orifícios serão obturados com argamassa de cimento e areia.

Não serão permitidos o uso de tirantes de arame ou ferro que não possam ser retirados após a concretagem.

As formas deverão ser construídas de forma que permitam a retirada de seus diversos elementos com relativa facilidade e sem choques.

### **1.7.4 ESCORAMENTO**

A contratada deverá submeter à aprovação da fiscalização os planos de escoramento das diversas estruturas, que deverão ser tais, que o deslocamento vertical das formas sob o peso do concreto fresco seja o menor possível.

Os pontaletes de madeira ou as estroncas, preferencialmente, não conterão emendas. Havendo necessidade destas, somente será permitida uma emenda por peça, a qual não poderá estar no terço médio e reforçada com cobre juntas.

Quando a altura das escoras for superior a 3,0m ou a critério da fiscalização, será obrigatório o contraventamento em duas direções.



Todos os cuidados deverão ser tomados a fim de que sejam evitados recalques no suporte de escoramento, quer seja solo ou outra parte da estrutura.

A fiscalização poderá solicitar o aumento do número de escoras quando julgar que o executado é insuficiente.

### 1.7.5 VERIFICAÇÕES E TOLERÂNCIAS

Todas as formas deverão sofrer verificações pela contratada e fiscalização, observando-se as dimensões, posicionamentos, nivelamentos, prumos, estanqueidade, escoramento etc., com o propósito de garantir um perfeito acabamento da estrutura.

Nenhum lançamento de concreto poderá ser feito em forma seca. As mesmas devem ser molhadas, abundantemente, prevendo-se furos para escoamento de água em excesso.

Respeitadas também as tolerâncias estabelecidas nas normas vigentes da ABNT, as variações máximas que serão admitidas na montagem das formas são:

#### 1.7.5.1 Variação de Prumo

- ✓ Em 3m -> 0,5 cm
- ✓ Em 6m -> 1,0 cm
- ✓ Em 12m ou mais -> 2,0 cm

#### 1.7.5.2 Variação de Nível

- ✓ Em 6m -> 1,0 cm
- ✓ Em 12m -> 2,0 cm

#### 1.7.5.3 Variação na Espessura de Lajes e Paredes

- ✓ Em - 0,5cm e + 1,0cm

#### 1.7.5.4 Variação das Dimensões, em Planta, das Sapatas

- ✓ Em - 1,0cm e + 5,0cm

#### 1.7.5.5 Variação da Excentricidade da Sapata

✓ 2% da largura da sapata na direção do deslocamento, porém não superior a 5cm.

#### 1.7.5.6 Variação da Espessura da Sapata

- ✓ No máximo 5%.

A fiscalização poderá, a seu critério, reduzir os limites de tolerância acima estabelecidos, desde que haja justificativa plausível.

As localizações das passagens elétricas, hidráulicas, abertura, peças embutidas, etc., deverão obedecer, rigorosamente, as indicações contidas no projeto. Somente serão permitidas mudanças com autorização, por escrito, da fiscalização.

Os escoramentos serão verificados e mantidos sob rigorosa observação durante as concretagens.

### 1.7.6 Desmoldes

Os desmoldes só poderão ser executados após decorridos os prazos mínimos prescritos a seguir:



- ✓ Faces laterais: 3 dias
- ✓ Faces inferiores, deixando-se pontaletes bem acunhados e convenientemente espaçados: 14 dias
- ✓ Faces inferiores sem pontaletes: 21 dias

Quando forem utilizados aditivos especiais para acelerar o processo de pega e endurecimento do concreto, os prazos acima poderão ser reduzidos desde que sejam efetuados ensaios que comprovem a eficiência do aditivo e com autorização expressa da fiscalização.

Onde forem deixados pontaletes, deve-se cuidar para que estes não produzam esforços de sinais contrários aqueles para os quais a estrutura foi dimensionada.

A desmoldagem deverá ser efetuada cuidadosamente e sem choques, por pessoal adequadamente capacitado para tal, e obedecer a um programa elaborado de acordo com o tipo de estrutura.

Não serão permitidos o uso de produtos com o propósito de facilitar o desmolde, sem prévia autorização da fiscalização.

## **1.8 ARMADURAS PARA CONCRETO**

### **1.8.1 NORMAS GERAIS**

Toda e qualquer partida de material recebido no canteiro de obras deverão ser inspecionadas pela contratada, que providenciará o recolhimento de amostras para os ensaios de laboratório de acordo com o preconizado nas normas vigentes da ABNT.

A contratada deverá fornecer à fiscalização os relatórios dos ensaios, podendo esta, rejeitar; o lote ou os lotes, que não atendam ao exigido nas normas.

Quando forem utilizadas telas de aço soldadas deverá ser obedecido ao disposto nas normas vigentes da ABNT.

As armaduras serão executadas com o tipo de aço especificado no projeto, quer em relação ao diâmetro das barras, quer em relação as suas características mecânicas.

Nenhuma substituição no diâmetro de qualquer barra será permitida sem a autorização por escrito da fiscalização.

### **1.8.2 CORTE E DOBRAMENTO**

As barras de aço só poderão ser cortadas e dobradas após terem sido desempenhadas convenientemente.

Os cortes e dobramentos serão executados com equipamentos apropriados e em perfeita obediência ao disposto nas normas da ABNT e nestas especificações.

Não será permitido o aquecimento do aço das armaduras para facilitar seu dobramento.

Os valores mínimos permitidos aos diâmetros de curvaturas internas das barras curvadas são os seguintes:

- ✓ 10 diâmetros para o aço CA-25



- ✓ 12 diâmetros para o aço CA-40
- ✓ Diâmetros para o aço CA-50
- ✓ Diâmetros para o aço CA-60

O dobramento dos ganchos e estribos deverá ser efetuado sobre pinos circulares de diâmetros não menores que:

BITOLA IGUAL OU MENOR QUE 20 mm			
CA - 25, 32 4 Ø	CA - 40 4 Ø	CA - 50 5 Ø	CA-60 6 Ø
BITOLA MAIOR QUE 20 mm			
CA-25, 32 5 Ø	CA - 40 6 Ø	CA - 50 8 Ø	CA - 60 -

No caso de estribos de bitola não superiores a 10, o diâmetro mínimo será de 3.

Devendo se executado em obediência ao disposto a seguir:

- a. Ganchos semicirculares, terão pontas retas com comprimento mínimo de 2 diâmetros;
- b. Ganchos com ângulo de 45 graus terão pontas retas com comprimento mínimo de 4 diâmetros;
- c. Ganchos em ângulo reto terão pontas retas com comprimento mínimo de 8 diâmetros.

Nos ganchos dos estribos, os comprimentos mínimos acima serão de 5 diâmetros para os casos "a" e "b" e 10 diâmetros para o caso "c".

Após as operações de corte e dobramento, as barras serão etiquetadas e armazenadas sobre lastro de madeira ou outro material, evitando-se o contato com a terra e lama, assim como as protegendo contra danos e deformações.

### 1.8.3 COLOCAÇÃO DAS ARMADURAS

A disposição das armaduras deverá obedecer, rigorosamente, as indicações do projeto. As barras deverão estar completamente limpas, isentas de: óleo, graxa, terra, escamas e sem apresentarem processo de oxidação ou quaisquer substâncias que provoquem redução da aderência. A não obediência ao acima exposto implicará na retirada e limpeza das barras afetadas ou substituição das mesmas.



As armaduras deverão ser bem fixadas de modo a garantir o não deslocamento das barras, mantendo-se invariáveis os espaços entre estas últimas e as formas durante as concretagens.

Para obtenção das espessuras mínimas de recobrimento indicadas no projeto elou nas normas vigentes da ABNT, deverão ser utilizados espaçadores semicilíndricos ou semiesféricos, confeccionados com argamassa no traço do concreto utilizado.

As emendas necessárias, segundo indicações em projeto, seguirão o prescrito na NBR-6118 e poderão ser executadas por traspasse ou por meio de solda. Quando forem utilizadas emendas por traspasse, serão obedecidos os comprimentos indicados. As emendas por soldas só poderão ser utilizadas após aprovação da fiscalização, sendo necessária a realização de ensaio de tração em amostras selecionadas, ficando o número de ensaios a critério da fiscalização. Nos ensaios, as emendas deverão suportar uma tensão superior em 25% à tensão de escoamento do aço ensaiado.

Deverão ser evitadas as soldas nos aços encruados por deformação a frio classificados como classe b.

Todas as emendas necessárias por razão de indisponibilidade comercial dos comprimentos das barras, quando não explicadas em projeto, deverão situar-se em zonas de esforço mínimo.

#### **1.8.4 VERIFICAÇÃO E TOLERÂNCIA**

O início dos serviços de concretagem está condicionado a inspeção e aprovação, por parte da fiscalização, dos trabalhos de montagem das armaduras, com o propósito de assegurar a perfeita obediência ao disposto no projeto, nestas especificações e nas normas técnicas sobre o assunto.

As tolerâncias relativas às dimensões e posição das armaduras deverão obedecer ao disposto nas normas vigentes da ABNT.

Os espaçamentos entre duas barras, dois feixes ou duas luvas de armadura longitudinal das vigas não devem ser menores que os estabelecidos no item 18.4.2.2 da NBR 6118.

Quando necessárias algumas barras poderão ser deslocadas de suas posições, a fim de que sejam evitadas interferências com outros elementos, tais como: condutele, caixas, chumbadores, orifícios, etc.

Será necessária aprovação da fiscalização, sempre que o novo posicionamento das barras provoque um deslocamento superior às tolerâncias aqui indicadas.

#### **1.9 SUPERESTRUTURA E COBERTA**

Os serviços de montagem da estrutura e execução da cobertura desse seguir todas as especificações contidas nos projetos, nos cadernos técnicos base para elaboração deste orçamento e nas normas NBR 8039 que estabelece as condições exigíveis para a execução dos serviços de execução de telhados e na NBR 8800 que estabelece as condições exigíveis para a execução dos serviços de estrutura em aço e madeira.

O critério de medição para os itens de pilares e treliças será em KG de aço executado.

O critério de medição para os itens de trama de aço e telhamento será metros quadrados.



Jurema, 24 de Maio de 2024

**Mario Matutino Sousa**  
Eng. Civil  
CREA 1818480824 PE



# ANEXO



**COMPOSIÇÃO DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)**

OBRA: EXECUÇÃO DA COBERTA DO PÁTIO DA ESCOLA SENADOR PAULO GUERRA NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DAS QUEIMADAS  
MUNICÍPIO DE JUREMA-PE

SEM DESONERAÇÃO

**COMPOSIÇÃO DETALHADA DO BDI**

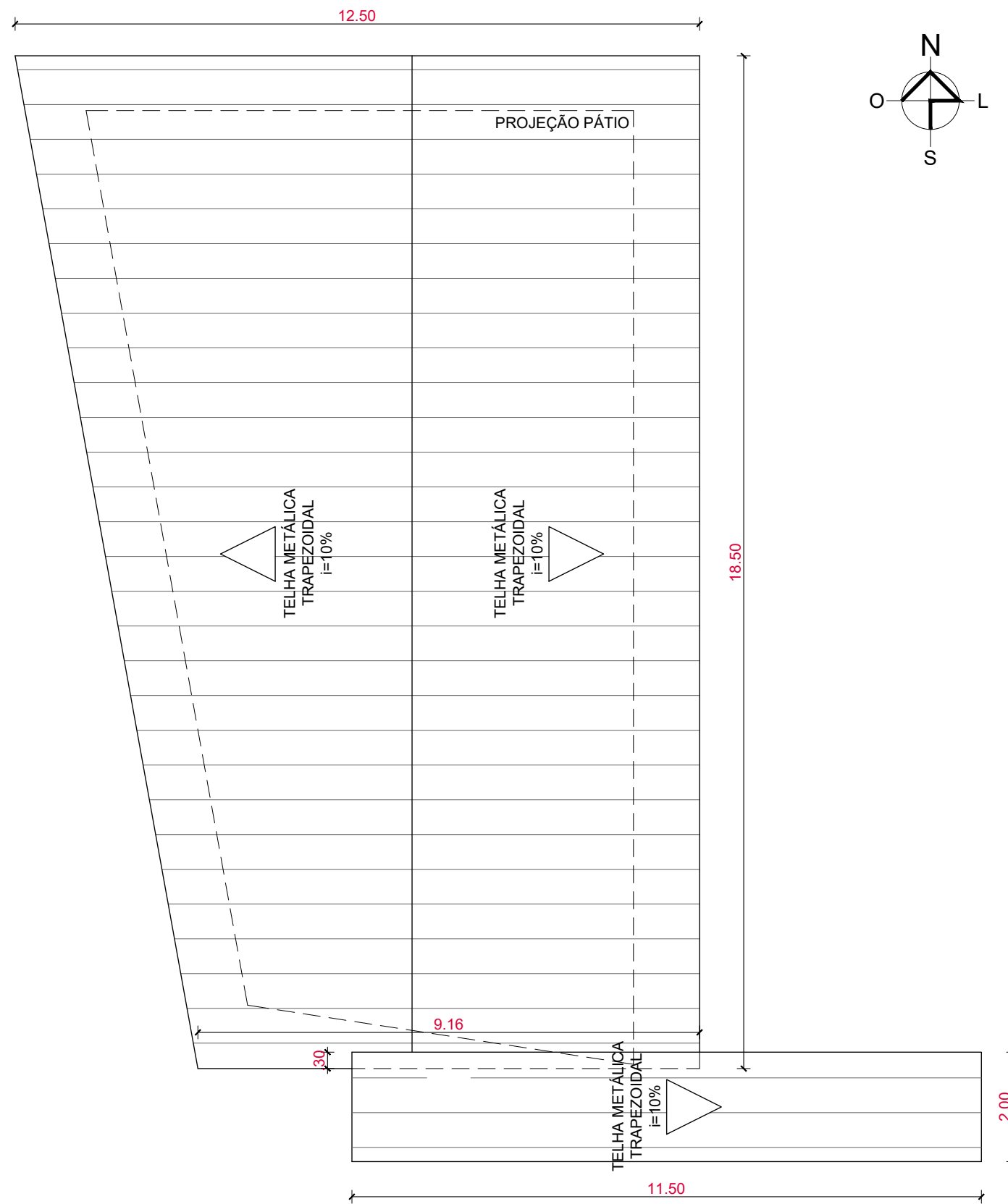
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		%
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		3,50
2	SEGURO E GARANTIA (SG)		0,80
3	RISCO (R)		0,97
4	DESPESAS FINANCEIRA (DF)		0,68
5	LUCRO (L)		6,60
6	TRIBUTOS (T)		6,15
	PIS	0,65	
	COFINS	3,00	
	ISS	2,50	
	CPRB	-	
<b>TOTAL</b>			<b>20,35</b>
	$BDI = \frac{((1+A+B+D) (1+C) (1+E))}{(1-F)} - 1$	<b>BDI=</b>	<b>20,35%</b>

**COMPOSIÇÃO DE IMPOSTOS**

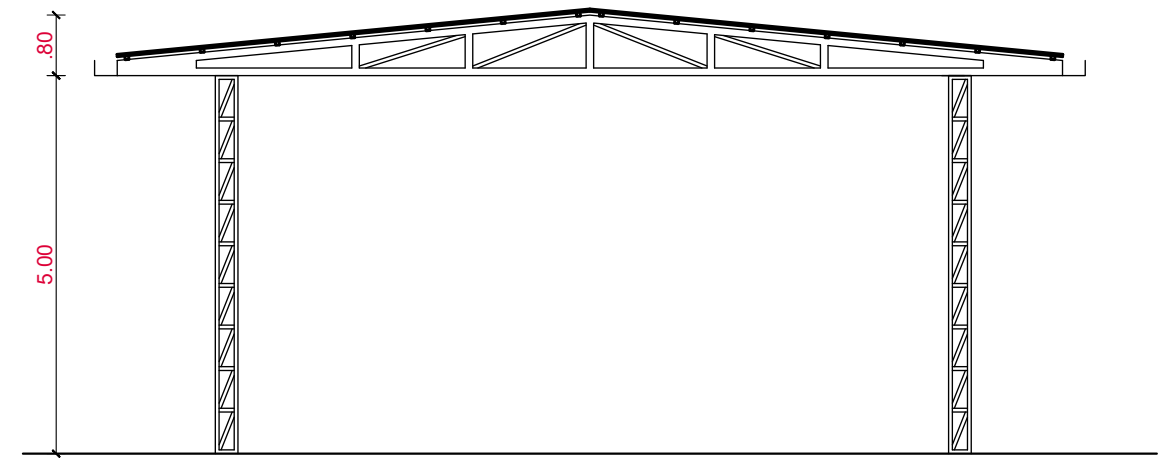
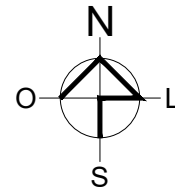
ITEM	COMPONENTES DOS IMPOSTOS	PERCENTUAL	Referência
I1	PIS	0,65%	
I2	COFINS	3,00%	Dos custos de serviços
I3	ISS	2,50%	Dos custos de serviços
I4	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB	0,00%	Dos custos de serviços



---



**1 PLANTA BAIXA**  
ESCALA 1 / 100



**2 CORTE**  
ESCALA 1 / 100

**TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL= 225,00m<sup>2</sup>**

Minha Empresa  
CNPJ: 10.141.489/0001-75

Obra  
EXECUÇÃO DA COBERTA DO PÁTIO DA ESCOLA SENADOR PAULO  
GUERRA NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DAS QUEIMADAS MUNICÍPIO  
DE JUREMA-PE

Bancos  
SINAPI - 03/2024 -  
Pernambuco  
ORSE - 02/2024 - Sergipe

B.D.I.  
20,35%

Encargos Sociais  
Não Desonerado: embutido  
nos preços unitário dos  
insumos de mão de obra, de  
acordo com as bases.

**Cronograma Físico e Financeiro**

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 4.646.25	100,00% 4.646.25	
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00% 19.166.40	50,00% 9.583.20	50,00% 9.583.20
3	MOVIMENTO DE TERRA E INFRAESTRUTURA	100,00% 13.302.28	100,00% 13.302.28	
4	SUPERESTRUTURA E COBERTA	100,00% 82.485.18	40,00% 32.994.07	60,00% 49.491.11
Porcentagem			50,61%	49,39%
Custo			60.525,80	59.074,31
Porcentagem Acumulado			50,61%	100,0%
Custo Acumulado			60.525,80	119.600,11

Prefeitura municipal de jurema PE  
Analista



Memória de cálculo -

**OBRA: EXECUÇÃO DA COBERTA DO PÁTIO DA ESCOLA SENADOR PAULO GUERRA NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DAS QUEIMADAS  
MUNICÍPIO DE JUREMA-PE**

LOCAL: QUEIMADAS JUREMA-PE										
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS								UNID.	QUANT.
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS								M2	
	LOCAL	COMP.	ALTURA		TOTAL					
	PLACA	3,00	2,00		6,00					
						TOTAL	=	6,00		
1.2	Interdição de obra com fita de sinalização								M	
	LOCAL	COMP.			TOTAL					
	LADO DIREITO	39,00			39,00					
	LADO ESQUERDO	39,00			39,00					
	PÁTIOS	19,00			19,00					
						TOTAL	=	97,00		
1.3	Remoção de estrutura metálica chumbada em concreto (alambrado, guarda-corpo)								M2	
	LOCAL	COMP.	ALTURA	TAXA	TOTAL					
	RAMPA DE ACESSO AO PÁTIO 02	10,00	1,00	2,00	20,00					
						TOTAL	=	20,00		
<b>2</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>									

2.1	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES								H	
	LOCAL	HORAS	DIAS	SEMANAS	MESES	TOTAL				
	H X DIAS X SEMANA X MESES	4,00	5,00	4,00	2,00	160,00				
							TOTAL	=	160,00	
2.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES								H	
	LOCAL	HORAS	DIAS	SEMANAS	MESES	TOTAL				
	H X DIAS X SEMANA X MESES	2,00	5,00	4,00	2,00	80,00				
							TOTAL	=	80,00	
3	MOVIMENTO DE TERRA E INFRAESTRUTURA									
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021									
	LOCAL	ALTURA	COMPRIM.	LARGURA	TAXA	TOTAL		M3		
	SAPATAS DOS PILARES	1,00	1,00	1,00	12,00	12,00				
								TOTAL	12,00	
3.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024									
	LOCAL	ALTURA	COMPRIM.	LARGURA	TAXA	TOTAL		M2		
	SAPATAS DOS PILARES		1,00	1,00	12,00	12,00				
								TOTAL	12,00	
3.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017									
	LOCAL	ALTURA	COMPRIM.	LARGURA	TAXA	TOTAL		M3		
	SAPATAS DOS PILARES	0,30	0,80	0,80	12,00	2,30				
								TOTAL	2,30	
3.4	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021									

	LOCAL	ALTURA	COMPRIM.	LARGURA	TAXA	TOTAL		M3	
	SAPATAS DOS PILARES	0,50	0,80	0,80	12,00	3,84			
								TOTAL	3,84
3.5	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023								
	LOCAL	ALTURA	COMPRIM.	LARGURA	TAXA	TOTAL		M3	
	SAPATAS DOS PILARES	1,00	0,20	0,20	12,00	0,48			
								TOTAL	0,48
4	SUPERESTRUTURA E COBERTA								
4.1	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PA								
	LOCAL			KG	TAXA	TOTAL		KG	
	PILARES DA COBERTA			75,60	12,00	907,20			
								TOTAL	907,20
4.2	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO SHED, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA								
	LOCAL			KG	TAXA	TOTAL		KG	
	TRELIÇAS DA COBERTA E TRAVAMENTOS			1.584,50	1,00	1.584,50			
								TOTAL	1.584,50
4.3	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019								
	LOCAL			M2	TAXA	TOTAL		M2	
	ÁREA DE COBERTA			225,00	1,00	225,00			
								TOTAL	225,00
4.4	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019								
	LOCAL			M2	TAXA	TOTAL		M2	
	ÁREA DE COBERTA			225,00	1,00	225,00			
								TOTAL	225,00





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-PE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº PE20241142459**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**MÁRIO MATUTINO SOUSA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1818480824**

Registro: **1818480824PE**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DA JUREMA PE**

CPF/CNPJ: **10.141.489/0001-75**

**PRAÇA DA CONCEIÇÃO**

Nº: **72**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **JUREMA**

UF: **PE**

CEP: **55480000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 0,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA JOÃO NANES**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SANTO ANTÔNIO DAS QUEIMADAS - Distrito**

UF: **PE**

CEP: **55485000**

Data de Início: **22/05/2024**

Previsão de término: **22/10/2024**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DA JUREMA PE**

CPF/CNPJ: **10.141.489/0001-75**

**4. Atividade Técnica**

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO

225,00

m2

35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO

1,00

un

18 - Fiscalização

Quantidade

Unidade

60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO

225,00

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL E ORÇAMENTO, E FISCALIZAÇÃO DE PROJETO DE COBERTURA DO PÁTIO DA ESCOLA SENADOR PAULO GUERRA NO MUNICÍPIO DE JUREMA-PE

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

**7. Entidade de Classe**

NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**MÁRIO MATUTINO SOUSA - CPF: 109.465.104-40**

Local

data

**PREFEITURA MUNICIPAL DA JUREMA PE - CNPJ: 10.141.489/0001-75**

**9. Informações**

\* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 99,64**

Registrada em: **23/05/2024**

Valor pago: **R\$ 99,64**

Nosso Número: **8306474731**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: cCB21  
 Impresso em: 24/05/2024 às 09:50:42 por: , ip: 192.168.100.1





**Obra**  
**EXECUÇÃO DA COBERTA DO PÁTIO DA ESCOLA SENADOR PAULO**  
**GUERRA NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DAS QUEIMADAS MUNICÍPIO**  
**DE JUREMA-PE**

**Bancos**  
**SINAPI - 03/2024 -**  
**Pernambuco**  
**ORSE - 02/2024 - Sergipe**

**B.D.I.**  
**20,35%**

**Encargos Sociais**  
**Não Desonerado: embutido nos**  
**preços unitário dos insumos de**  
**mão de obra, de acordo com as**  
**bases.**

**Orçamento Sintético**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>4.646,25</b>	<b>3,88 %</b>
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6	310,03	373,12	2.238,72	1,87 %
1.2	59	ORSE	Interdição de obra com fita de sinalização	m	97	9,88	11,89	1.153,33	0,96 %
1.3	227	ORSE	Remoção de estrutura metálica chumbada em concreto (alambrado, guarda-corpo)	m²	20	52,11	62,71	1.254,20	1,05 %
<b>2</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>					<b>19.166,40</b>	<b>16,03 %</b>
2.1	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160	39,14	47,10	7.536,00	6,30 %
2.2	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80	120,80	145,38	11.630,40	9,72 %
<b>3</b>			<b>MOVIMENTO DE TERRA E INFRAESTRUTURA</b>					<b>13.302,28</b>	<b>11,12 %</b>
3.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	12	80,22	96,54	1.158,48	0,97 %
3.2	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	12	38,35	46,15	553,80	0,46 %
3.3	95957	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	m³	2,3	3.227,65	3.884,47	8.934,28	7,47 %
3.4	102487	SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	m³	3,84	571,46	687,75	2.640,96	2,21 %
3.5	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	0,48	25,57	30,77	14,76	0,01 %
<b>4</b>			<b>SUPERESTRUTURA E COBERTA</b>					<b>82.485,18</b>	<b>68,97 %</b>
4.1	100766	SINAPI	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PA	KG	907,2	14,04	16,89	15.322,60	12,81 %

Minha Empresa  
CNPJ: 10.141.489/0001-75

4.2	100777	SINAPI	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO SHED, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	1584,5	14,16	17,04	26.999,88	22,58 %
4.3	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	225	48,05	57,82	13.009,50	10,88 %
4.4	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	225	64,91	78,11	17.574,75	14,69 %
4.5	8268	ORSE	Calha em chapa de aço galvanizado nº 26, desenvolvimento 74 cm (fundo=22 cm, laterais=15 e 22 cm, bordas=3 e 12cm)	m	37	140,34	168,89	6.248,93	5,22 %
4.6	89578	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	24	27,14	32,66	783,84	0,66 %
4.7	89584	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	12	40,25	48,44	581,28	0,49 %
4.8	00000010	Próprio	INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO DE AÇO GALVANIZADO	m²	20	81,62	98,22	1.964,40	1,64 %

**Total sem BDI** 99.389,18  
**Total do BDI** 20.210,93  
**Total Geral** 119.600,11

---

Prefeitura municipal de jurema PE  
Analista



## 1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: ANDERSON MATHEUS SILVA SANTOS  
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 111.XXX.XXX-22  
Nº do Registro: 00A1837230

## 2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI14311045I00CT001  
Data de Cadastro: 20/05/2024  
Data de Registro: 20/05/2024

Modalidade: RRT SIMPLES  
Forma de Registro: INICIAL  
Forma de Participação: INDIVIDUAL

### 2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$119,61      Boleto nº 20320569      Pago em: 20/05/2024

## 3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

### 3.1 Serviço 001

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DA JUREMA  
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 10.XXX.XXX/0001-75  
Data de Início: 17/05/2024  
Data de Previsão de Término: 21/05/2024

#### 3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil  
Tipo Logradouro: PRAÇA  
Logradouro: PRACA DA CONCEICAO  
Bairro: CENTRO

CEP: 55480000  
Nº: 72  
Complemento:  
Cidade/UF: JUREMA/PE

#### 3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO  
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 225,00  
Unidade: metro quadrado

#### 3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

#### 3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

DESENHO ARQUITETONICO DE UMA COBERTA PARA O PATIO DA ESCOLA SENADOR PAULO GUERRA, VILA SANTO ANTONIO DAS QUEIMADAS, JUREMA/PE.

#### 3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.



#### 4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
<b>SI14311045I00CT001</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DA JUREMA</b>	<b>INICIAL</b>	<b>20/05/2024</b>

#### 5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

#### 6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista ANDERSON MATHEUS SILVA SANTOS, registro CAU nº 00A1837230, na data e hora: 20/05/2024 08:46:57, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.





**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

**EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR  
(ART. 75, INCISO I E § 3º, DA LEI Nº 14.133/2021)**

**PREAMBULO**

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Conceição, 55, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.745.309/0001-74, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE, representado neste ato pelo, o **Sr. Leandro Paulo dos Santos**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a contratação direta, em razão do valor, critério de seleção **“MENOR PREÇO”**, com base nas justificativas e disposições estabelecidas neste edital.

**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 19/06/2024 até dia 21/06/2024 até às 13:00** (horário de Brasília), através do E-mail: [seceducacaojurema@gmail.com](mailto:seceducacaojurema@gmail.com) ou entregue presencialmente na Secretaria de Educação, com sede no endereço Praça da Conceição, nº 55, Centro, Jurema/PE até a data e hora final.

**LOCAL PARA RETIRADA DOS DOCUMENTOS:** O aviso edital e anexos da contratação direta, em razão do valor, está disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: <http://jurema.pe.gov.br>

**RESPONSÁVEL PELA SOLITAÇÃO:** Secretaria de Educação

**Recomendamos aos licitantes pleiteantes a leitura atenta deste Edital.**

**1.DO OBJETO**

**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA COBERTA DO PÁTIO DA ESCOLA SENADOR PAULO GUERRA NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DAS QUEIMADAS MUNICÍPIO DE JUREMA-PE.**

**1.2 O valor máximo admitido deste serviço será de R\$ 119.600,11 (Cento e dezenove mil seiscientos reais e onze centavos)**, cujos valores foram calculados tomando-se como base os valores médios praticados no mercado local, conforme cotações anexas a este documento.

**1.3 DO PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO**

1.3.1 O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

1.3.2 O prazo de execução do serviço será de 02 (dois) meses, a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

**2.0 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1** A regra geral trazida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, é que a contratação de obras, serviços, compras e alienações deverá ser precedido de devido processo licitatório, que assegure igualdade de condições a

todos os concorrentes, e obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública e aos princípios que disciplinam os processos licitatórios.

- 2.2** O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.
- 2.3** Contudo, apesar da regra geral para se contratar com a Administração Pública, ser a de realização de procedimento licitatório, o próprio inciso XXI do art. 37 da CF/88 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.
- 2.4** Neste sentido, a nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, traz algumas hipóteses, de casos excepcionais, em que a contratação pode ocorrer diretamente.
- 2.5** Das vias excepcionais possíveis, a que norteia este aviso, é a dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no Art. 75, I, Lei Federal nº 14.133/21, conforme transcrição a seguir:

*Nos casos de dispensa de licitação (art. 75, I e II da Lei nº 14.133/2021), cumpre destacar que:*

*Nesse cenário estão inseridas as contratações diretas em razão do baixo valor, aquelas cujos valores devem ser inferiores aos previstos no art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021 (atualizados pelo Decreto nº 11.871/2023), os quais autorizam a dispensa de licitação para:*

*I - Contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; e*

*[...]*

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*[...]*

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:*

*I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;*

*II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.*

- 2.6** Assim, com supedâneo no princípio finalístico, na forma da 14.133/2021, por meio do qual pretendeu o legislador conferir maior publicidade às contratações diretas, o



presente aviso almeja obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de seleção daquela mais vantajosa no desiderato de, posteriormente, celebrar contratação direta por dispensa, na forma do inciso I (art. 75, da Lei nº 14.133/2021).

- 2.7** LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública, Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

### **3 DAS JUSTIFICATIVAS**

3.1 A justificativa desta contratação segue conforme abaixo:

3.1.1 O município de Jurema, no estado de Pernambuco, é uma cidade com cerca de 14 mil habitantes. A cidade vem crescendo rapidamente nos últimos anos com isso o número de alunos nas escolas vem subindo ano a pós ano o que tem gerado uma demanda crescente por melhor aproveitamento dos espaços não edificados dos terrenos das escolas.

3.1.2 Atualmente, a escola Senador Paulo Guerra no Distrito de Santo Antônio das Queimadas neste Município encontra-se com quase 1000 alunos matriculados necessitando de investimentos para melhoramento da estrutura do prédio para atender a essa alta demanda.

3.1.3 Para atender a essa demanda, o Fundo Municipal de Educação está Contratando uma Empresa de Engenharia Para Execução da Coberta do Pátio da Escola Senador Paulo Guerra no Distrito de Santo Antônio das Queimadas Município de Jurema-PE.

3.1.4 A execução deste objeto traz uma série de benefícios citados a seguir:

3.1.5 Melhora da qualidade da educação para os alunos de rede municipal;

3.1.5.1 Aumento dos espaços de recreação da edificação possibilitando a utilização do mesmo para práticas esportiva, práticas de recreação palestras, entre outros;

3.1.5.2 Valoriza o patrimônio público;

3.1.6 Contribui para a melhoria da qualidade de vida da população.

3.1.7 A contratação de uma empresa de engenharia especializada é fundamental para garantir a qualidade e a eficiência da execução dos serviços de execução da coberta do pátio da escola pois a. A empresa contratada deverá ter experiência e qualificação na área, além de contar com equipe técnica e equipamentos adequados para a execução dos serviços.

3.2 A intenção pela opção de contratação por esta modalidade ocorreu pelos seguintes fatos:

3.2.1 O enquadramento do valor no limite legal do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.3. A presente Dispensa de Licitação só será efetivada após respeitado o disposto no § 3º do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **4 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4.1 Dentre outras exigências pertinentes, as propostas a serem apresentadas pela CONTRATADA, deverão obedecer ao que se segue:**

**4.1.1** Ser informado o VALOR GLOBAL para o serviço objeto deste Edital, valor este, que deverá ser expresso em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**4.1.2** Vir obrigatoriamente acompanhada da Planilha de Orçamento Base, esta constante no anexo do Projeto Básico, a qual deverá obedecer ao que se segue:

a) A planilha de Orçamento Base, supracitada, deverá ser apresentada com todos os campos devidamente preenchidos, como itens, quantitativos, unidades, valores unitários/totais, sendo para todos os itens solicitados os subtotais e valor global, ser assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, contendo carimbo e/ou ser indicado de forma clara o nome, título e registro no CREA do responsável técnico;

b) A Planilha de Orçamento Base, supracitada, deverá ter seus itens e quantitativos idênticos aos consignados na Planilha de Orçamento Base, parte constante do fornecido conjuntamente com este Projeto, não sendo permitido ao CONTRATADO altera-la (em seu conteúdo e quantitativos), sob pena de imediata de SUSPENSÃO, onde caberá, apenas, ao CONTRATANTE propor os preços unitários e global para execução dos serviços;

**4.1.3** Vir obrigatoriamente acompanhada da Planilha de Cronograma Físico Financeiro em consonância com o anexo deste Edital e compatível com valor global apresentado na proposta da CONTRATADA, onde na mesma deverá contar: itens, serviços, quantitativos e valores unitários/total para cada mês de execução dos serviços executados (desembolso), bem como os devidos percentuais;

**4.1.4** Constar na proposta Declaração expressa de que nos preços ofertados na proposta escrita, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas





de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

#### 4.1.5 Planilha analítica de encargos sociais

4.1.6 Composições de custo unitário de cada um dos itens da planilha orçamentária descrevendo de forma clara cada valor formador do preço unitário (mão de obra, materiais, equipamentos...).

## 5 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES

### 5.1 São obrigações da CONTRATADA:

a) Dispor de técnicos com experiência em serviços e obras similares aos do presente contrato para acompanhamento diário dos trabalhos em campo;

b) Prestar o serviço objeto deste Edital de acordo com as determinações da CONTRATANTE e com normas pré-estabelecidas neste Edital, bem como no instrumento convocatório todos os seus anexos e instrumento contratual;

c) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços quer sejam praticados pela empresa contratante, seus propositos e/ou subcontratados;

d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

e) Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como:

1 – Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes da execução dos serviços dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto desta Concorrência;

f) Fornecer aos seus funcionários todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), necessário para a realização com segurança dos serviços contratados tais como: Cinto de Segurança, máscaras, luvas, etc.

g) Manter seus funcionários (equipe de trabalho) devidamente fardados, com vestimentas compatíveis com os serviços a serem executados e com crachá de identificação;

h) Fornecer ao Gestor do Contrato os documentos abaixo relacionados, para autorização do início das atividades:

1 – Cópia do contrato/ ordem de serviço, devidamente assinado e datado;

2 – Via da CONTRATANTE de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela Execução dos Serviços de Engenharia;



- 3 – Cópias das carteiras profissionais – CTP'S dos empregados que realizarão os serviços;
  - 4 – Cópias dos atestados de Saúde ocupacional – ASO'S dos empregados que realizarão os serviços;
  - 5 – Cópia dos recibos de entrega dos EPI'S aos empregados que realizarão os serviços;
  - 6 – Cópia dos recibos de entrega dos fardamentos aos empregados que realizarão os serviços.
- i) Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme cópia do TR específico de Segurança do Trabalho;
  - j) Garantir a qualidade e regularidade dos serviços contratados, empregando equipamentos adequados à execução satisfatória dos serviços;
  - l) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no artigo 125, da Lei n.º 14.133/21 e posteriores alterações.

## **5.2 São obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Edital, instrumento convocatório e seus anexos, bem como no instrumento contratual;
- b) Acompanhar e fiscalizar o serviço objeto deste Edital, aprovar os boletins de medição, bem como recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos pela CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- d) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas no instrumento contratual;
- e) Recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos;
- f) Decidir dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas em campo durante o andamento dos serviços;
- g) Controlar a execução dos trabalhos, verificando se o pessoal, equipamentos e ferramentas são adequados à realização dos serviços contratados.

## **6 DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 6.0** Pela fiel e perfeita prestação de serviços do objeto deste processo administrativo, a Prefeitura pagará o preço correspondente ao valor mensal descrita na tabela de composição de preços, mediante a entrega da nota fiscal;

- 6.1** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao mês trabalhado;
- 6.2** A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar a execução, comprovando a prestação dos serviços contratados;
- 6.3** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- 6.4** O fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura ou recibo em nome da Prefeitura Municipal de Jurema, Praça da Conceição, 72, Centro – CEP: 55480-000 – Jurema/PE, inscrita no CNPJ sob nº 10.141.489/0001-75 devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do Contrato;
- 6.5** O contratado deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser efetuado o pagamento, via ordem bancária;
- 6.6** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco endereçada ao banco discriminado na nota fiscal ou cheque nominal em nome do contratado.
- 6.7** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ONLINE” da situação do Fornecedor para verificação de todas as condições de habilitação devendo estar com a Certidão Negativa de FGTS e INSS.

## **7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

7.1 Para fazer face às despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Edital, serão utilizados recursos do Fundo Municipal de Educação.

Poder	2	EXECUTIVO
Órgão	0221	Fundo Municipal de Educação
Unidade orçamentaria	020501	Secretaria de Educação
Programa	1201	Gestão da Secretaria de Educação
Despesa	4.4.90.51.00	Obras e instalações
Fonte do recurso	15420000	Transferência do FUNDEB – Complementação da União vaat 30%

## **8 DA DELIBERAÇÃO E DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS**

8.1 Considerando o acima exposto, FICA AUTORIZADO a publicação do aviso de contratação direta, no Site Oficial eletrônico da municipalidade, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, objetivando a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

8.1.1 O período de acolhimento, para recebimento das propostas adicionais, iniciará no dia **19/06/2024, as 08:00 e terá seu término no dia 21/06/2024 até às 13:00** (horário de Brasília);

8.1.2 As propostas adicionais devem estar de acordo com a planilha indicada no Projeto Básico e deverão ser enviadas para o e-mail: [seceducacaojurema@gmail.com](mailto:seceducacaojurema@gmail.com) ou entregue presencialmente no endereço Praça da Conceição, nº 55, Centro, Jurema/PE até a data e hora final, indicadas no subitem 8.1.1.

## 9 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Para efetivação da contratação da empresa mais bem classificada (ofertante do menor preço) serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação que dispõe o inciso V da Lei nº 14.133, de 2021, e definidos no artigo 62 da mesma lei, a saber:

- I- Habilitação jurídica;
- II- Qualificação técnica;
- III- Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- IV- Qualificação econômico-financeira.

**9.2 Para habilitação jurídica, a empresa vencedora deverá apresentar:**

9.2.1 **Para Empresas Individuais:** Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;

9.2.2 **Para Sociedade Empresária:** Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver;

9.2.3 **Para Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

9.2.4 **Para Sociedade Civil (sociedades simples):** Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.2.5 **Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País:** Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.6 A documentação referente às alíneas de “a” à “e” deve vir obrigatoriamente acompanhada da cópia de documento oficial com foto do(s) responsável(is) legal(ais) da empresa.

**9.3. Para comprovação da Qualificação Técnica, a empresa vencedora deverá apresentar:**

9.3.1 Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA do Estado onde a Empresa tem a sua sede, comprovando a sua regularidade, em plena validade;

9.3.2 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

9.3.3 Apresentação de engenheiro(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica (acervo técnico-profissional) por execução de obra ou serviço de características semelhantes as parcelas de maior relevância do objeto, as quais são expressas abaixo

DISCRIMINAÇÃO	UND
ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO SHED, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG
TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M <sup>2</sup>

9.3.4 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.3.5 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação (**acervo técnico-operacional**), ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, conforme **ANEXO I - Projeto Básico**.

9.3.6 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.3.6.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

9.3.6.2 O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**9.4 Para comprovação fiscal, social e trabalhista, a empresa vencedora deverá**



**apresentar:**

I. Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

a) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado onde a licitante esteja sediada);

b) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal (CIM, Alvará ou outro equivalente);

c) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens a e b acima

III. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

OBS: Com relação a apresentação da regularidade com a Receita Federal prevista no inciso anterior, será observado o que dispõe a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 555 de 23/03/2020;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

OBS: Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar documentos comprobatórios do fato.

V. Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011).

VI. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

**9.5 Para comprovação da regularidade econômico-financeira, a empresa vencedora deverá apresentar:**

I. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.



a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos);

a.1 A certidão descrita no subitem anterior somente será exigida quando a própria certidão de falência ou recuperação judicial contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

9.6 Em atendimento ao disposto no artigo 63, inciso IV da lei 14.133/21, para a habilitação do prestador mais bem classificado, serão exigidos, também, as respectivas **DECLARAÇÕES:**

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

VII Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

a) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

## 10. DAS PENALIDADES

10.1 O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021.

10.2 Com fundamento na Lei Nacional nº 14.133 de 01/04/2021, com base no art. 156 da Lei 14.133/21, infrações administrativas previstas nesta Lei com as seguintes sanções:



- I - Advertência;
- II - Multa;
- II - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

10.3 Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

## **11. DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Por força do disposto no § 1º do Art. 92 da Lei 14.133/21, fica eleito o foro da Comarca de Jurema - PE para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato. E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Jurema/PE, 12 de junho de 2024.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE**  
**LEANDRO PAULO DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**





ANEXO I

# PROJETO BÁSICO



**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024  
DISPENSA Nº 006/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024 – FME**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO A  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE  
JUREMA/PE** E DO OUTRO A EMPRESA  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** PARA A  
**CONSTRUÇÃO DE DUAS PRAÇAS,**  
COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Conceição, 55, Centro, nesta Cidade, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 47.745.309/0001-74** representado neste ato pelo Secretário de Educação, o **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado(a) à (enderenço), (número), (bairro), (cidade), (CEP) e de outro lado, a empresa: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx/xx, sediada na (enderenço), (número), (bairro), (cidade), (CEP), Telefone: (xx) xxxx-xxxx, e-mail: [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX](mailto:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no **CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX**, portador do **documento de identidade nº XXXXXXXX** (órgão expedidor), residente e domiciliado à (enderenço), (número), (bairro), (cidade), (CEP), doravante denominadas **CONTRATANTE E CONTRATADA**, consoante a Lei da Lei 14.133/21 sob seu Art. 75, inciso I, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO** Este Contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO** CONTRATADAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA COBERTA DO PÁTIO DA ESCOLA SENADOR PAULO GUERRA NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DAS QUEIMADAS MUNICÍPIO DE JUREMA-PE.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

I - O objeto deverá ser executado de acordo com a proposta e com as especificações descritas na Cláusula Quarta deste Contrato.

II - O prazo para início da execução do objeto é de 02 (dois) meses, contados a partir da ordem de serviço.

III - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contando a partir da data da assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

§ 1º Pela execução do objeto o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxx reais), conforme planilha:

§ 2º Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao mês trabalhado.

§ 3º Pela fiel e perfeita prestação de serviços do objeto desta licitação, o Fundo Municipal de Educação pagará o preço correspondente ao valor mensal descrita na tabela de composição de preços, mediante a entrega da nota fiscal;

§ 4º A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar a execução, comprovando a prestação dos serviços contratados;

§ 5º O fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura ou recibo em nome da Secretaria de Educação, Praça da Conceição, 55, Centro – CEP: 55480-000 – Jurema/PE, inscrita no CNPJ sob nº 47.745.309/0001-74 devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do Contrato;

§ 6º O contratado deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser efetuado o pagamento, via ordem bancária;

§ 7º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco endereçada ao banco discriminado na nota fiscal ou cheque nominal em nome do contratado.

§ 7º Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ONLINE” da situação do Fornecedor para verificação de todas as condições de habilitação devendo estar com a Certidão Negativa de FGTS e INSS.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do exercício de 2024, com a seguinte dotação orçamentária:

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Poder	2	EXECUTIVO
Órgão	0221	Fundo Municipal de Educação
Unidade orçamentaria	020501	Secretaria de Educação
Programa	1201	Gestão da Secretaria de Educação
Despesa	4.4.90.51.00	Obras e instalações
Fonte do recurso	15420000	Transferência do FUNDEB – Complementação da União vaat 30%

### CLÁUSULA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

§ 1º O regime jurídico que rege este Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas constantes do art. 104, da Lei 14.133/21, as quais são reconhecidas pela CONTRATADA.

§ 2º São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste, instrumento convocatório e seus anexos, bem como no instrumento contratual;
- b) Acompanhar e fiscalizar o serviço objeto deste termo contratual, aprovar os boletins de medição, bem como recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos pela CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- d) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas no instrumento contratual;
- e) Recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos;
- f) Decidir dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas em campo durante o andamento dos serviços;
- g) Controlar a execução dos trabalhos, verificando se o pessoal, equipamentos e ferramentas são adequados à realização dos serviços contratados.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Dispor de técnicos com experiência em serviços e obras similares aos do presente contrato para acompanhamento diário dos trabalhos em campo;
- b) Prestar o serviço objeto deste Termo contratual de acordo com as determinações da CONTRATANTE e com normas pré-estabelecidas neste Termo contratual, bem como no instrumento convocatório todos os seus anexos e instrumento contratual;



c) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços quer sejam praticados pela empresa contratante, seus propositos e/ou subcontratados;

d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

e) Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como:

1 – Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes da execução dos serviços dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto desta Concorrência;

f) Fornecer aos seus funcionários todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), necessário para a realização com segurança dos serviços contratados tais como: Cinto de Segurança, máscaras, luvas, etc;

g) Manter seus funcionários (equipe de trabalho) devidamente fardados, com vestimentas compatíveis com os serviços a serem executados e com crachá de identificação;

h) Fornecer ao Gestor do Contrato os documentos abaixo relacionados, para autorização do início das atividades:

1 – Cópia do contrato/ ordem de serviço, devidamente assinado e datado;

2 – Via da CONTRATANTE de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela Execução dos Serviços de Engenharia;

3 – Cópias das carteiras profissionais – CTP'S dos empregados que realizarão os serviços;

4 – Cópias dos atestados de Saúde ocupacional – ASO'S dos empregados que realizarão os serviços;

5 – Cópia dos recibos de entrega dos EPI'S aos empregados que realizarão os serviços;

6 – Cópia dos recibos de entrega dos fardamentos aos empregados que realizarão os serviços.

i) Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme cópia do TR específico de Segurança do Trabalho;

j) Garantir a qualidade e regularidade dos serviços contratados, empregando equipamentos adequados à execução satisfatória dos serviços;



l) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no artigo 125, da Lei n.º 14.133/21 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

§ 1º O presente Contrato poderá ser extinto nas condições estabelecidas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21.

§ 2º A extinção do Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 3º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 4º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

§ 1º O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei

II - Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação do modo de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- c) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco, devendo a Administração Municipal responder ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro em até 15 (quinze) dias da data de recebimento.

§2º Em caso de alteração unilateral, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

§3º As alterações unilaterais a que se refere o §1º não poderão transfigurar o objeto da contratação.

§4º Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§5º A extinção do Contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

I - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

§6º Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

§7º Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio Contrato;

II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;



III - Alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;

IV - Empenho de dotações orçamentárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

§1º A Contratada está sujeita à fiscalização dos serviços do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal de Jurema/PE, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias.

§2º A CONTRATADA deste certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

§3º A Gestão do Contrato será de responsabilidade do Secretário de Infraestrutura e a fiscalização Técnica do contrato ficará a cargo do Engenheiro **Mario Matutino de Souza** e Fiscalização Administrativa o servidor **Mikael Freury Ferreira de Arandas**.

§ 4º Caberá ao Fiscal do Contrato:

I - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.;

III - ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

IV - Conhecer plenamente os termos sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Contratante quanto da Contratada;

V - Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas;

VI - Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas;

§ 6º Caberá ao Gestor do Contrato:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

II - Emitir avaliação da qualidade referente a execução contratual;

III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;





IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo Fiscal do Contrato;

V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo Fiscal do Contrato;

VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII - Orientar o Fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

A aplicação das sanções abaixo previstas será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A CONTRATADA será responsabilizada pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do Contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do Contrato;

IX - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

XII - Aplicar-se-ão as seguintes cominações, cumulativas ou não, segundo decisão no competente processo Administrativo: sendo elas:

I - Advertência;

II - Multa;



- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

§1º Este Contrato mantém vinculação ao edital do **Processo Administrativo nº 008/2024, Dispensa nº 006/2024**, ao Projeto Básico, à proposta da CONTRATADA e ao ato que autorizou a contratação direta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

§1º Por força do disposto no § 1º do Art. 92 da Lei 14.133/21, fica eleito o foro da Comarca de Jurema - PE para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato. E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de idêntico teor e, para único efeito.

Jurema/PE, \_\_\_\_\_ 2024

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE**  
**(NOME DO SECRETÁRIO (A))**  
SECRETÁRIO (A) DE EDUCAÇÃO

#### **CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**(NOME DA EMPRESA)**  
CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX  
**(NOME DO REPRESENTANTE)**  
CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX  
**REPRESENTANTE LEGAL**



### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA

À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE

Prezados Senhores,

Proponente: \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF Nº  
\_\_\_\_\_. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE  
ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA COBERTA DO PÁTIO DA ESCOLA SENADOR  
PAULO GUERRA NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DAS QUEIMADAS MUNICÍPIO  
DE JUREMA-PE.

Para fins de participação na presente Dispensa de Licitação, apresento a seguinte proposta de preços: Valor global da proposta: R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), conforme os termos contidos no Edital para a execução do serviço, conforme especificações constantes no Edital, especificamente no Projeto Básico

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Obs. Concordamos com as demais disposições da Dispensa nº 006/2024, Processo Administrativo nº 008/2024.

Cidade, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

---

**(NOME DA EMPRESA)**  
CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX  
**(NOME DO REPRESENTANTE)**  
CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX  
**REPRESENTANTE LEGAL**



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÕES

A PESSOA JURÍDICA \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, ou por intermédio de seu  
representante legal/procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_

Declara:

- a) Que não possui, em Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.
- b) Que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**, que não incorre nos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que cumpre todas as condições estabelecidas no Edital. (Se couber)
- c) Que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- e) O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

Por ser verdade, firmamos o presente.

---

**(NOME DA EMPRESA)**  
CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX  
**(NOME DO REPRESENTANTE)**  
CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX  
**REPRESENTANTE LEGAL**